



Dr. Alexander Sena de Oliveira - OAB/RR 247/B
Dr. Wellington Sena de Oliveira - OAB/RR 272/B

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BOA VISTA/RR

PROCESSO Nº: 0909258-17.2010.8.23.0010

CARLA THAYS COLARES BASILIO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de seu procurador e advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR o que segue:**

Trata-se de Ação de Responsabilidade Civil movida em face de **AMERICAN LIFE SEGURADORA**, movida por CARLA THAYS COLARES BASILIO em razão de acidente automobilístico, que lhe resultou debilidade apontada, conforme laudo do Instituto médico legal em anexo.

O Objeto da presente Ação é a percepção da competente indenização, decorrente de Seguro Obrigatório do sistema DPVAT, nos moldes do artigo 3º da Lei 96.194/74.

Sentença julgou procedente o pleito autoral, não satisfeita, a parte ré interpôs recurso de apelação.

Ocorre que, durante a tramitação dos autos em segunda instância, as partes firmaram acordo (evento processual n. 17) no sentido de satisfazer a lide.





Dr. Alexander Sena de Oliveira - OAB/RR 247/B
Dr. Wellington Sena de Oliveira - OAB/RR 272/B

Inclusive os valores relativos à negociação já foram depositados em conta judicial, vinculada ao processo, conforme se verifica em termo de acordo e comprovante de pagamento em anexo.

Por tais razões, **a parte autora requer a homologação do acordo, documento em anexo, bem como a expedição de devido alvará judicial**, atinentes aos valores depositados em juízo.

Termos em, pede deferimento.

Boa Vista/RR, 19 de Dezembro de 2019.

WELINGTON SENA DE OLIVEIRA

OAB/RR 272-B





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 09092581720108230010

AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARLA THAYS COLARES BASILIO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no art. 3º, §3º do NCPC, informar para ao final requerer:

Com o fito de colocar fim de forma mais célere ao litígio, as partes resolvem apresentar o presente termo de quitação e concordância, onde o autor reconhece como devido e suficiente o valor final de R\$ 46.391,89 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), depositados em juízo pela requerida, que de igual modo renuncia de qualquer prazo recursal, fazendo coisa julgada.

Requer que seja expedido alvarás apartados nos valores de R\$ 44.391,89 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove) em nome da parte requerente, **CARLA THAYS COLARES BASILIO** e o outro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em nome de seu causídico **WELINGTON SENA DE OLIVEIRA**, diante da condenação de honorários sucumbências.

Destarte, com o pagamento ora realizado, a parte autora **reconhece a plena quitação dos valores devidos na presente ação, inclusive dos honorários de sucumbência, no limite do depósito realizado, entendendo como adequado e suficiente, com o fito de colocar fim à peleja**, vez que contempla o valor que lhe é cabível no limite decisão condenatória transitada em julgada, razão pela qual o autor concorda expressamente com pagamento voluntário, nos termos do art. 523, §3º, CPC, merecendo a demanda ser extinta com fulcro no art. 924, II, CPC.

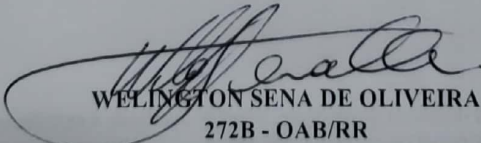
Já a parte ré, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Diante do exposto, as partes pugnam pela extinção da execução, com ulterior arquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 13 de novembro de 2019.

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR


WELINGTON SENA DE OLIVEIRA
272B - OAB/RR

			Nº DA CONTA JUDICIAL 0600122424862		
Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 20/08/2019		AGÊNCIA (PREF / DV) 3797	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 20/08/2019		Nº DA GUIA 604713		Nº DO PROCESSO 09092581720108230010	
				TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA BOA VISTA		ORGÃO/VARA 2 VARA CIVEL RESIDUAL		DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 46391,89
NOME DO RÉU/IMPETRADO				TIPO DE PESSOA Juridico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE CARLA THAYS COLARES BASILIO				TIPO DE PESSOA Fisica	CPF / CNPJ 03235721207
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 6FAB62484E06B3A1					

